



Prefeitura Municipal de Itanhaém

Estância Balneária

Estado de São Paulo

LEI Nº 4.202, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2017

“Altera os arts. 1º, 2º e 3º da Lei nº 3.190, de 2 de dezembro de 2005, que cria o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA Itanhaém.”

MARCO AURÉLIO GOMES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Itanhaém,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Itanhaém decretou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Os arts. 1º, 2º e 3º da Lei nº 3.190, de 2 de dezembro de 2005, alterada pela Lei nº 3.944, de 14 de agosto de 2014, passam a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 1º - Fica criado o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA Itanhaém, órgão colegiado vinculado à Secretaria de Desenvolvimento Econômico, que tem como objetivo assessorar a Administração Municipal na formulação de políticas públicas na área de segurança alimentar e nutricional e propor as diretrizes e prioridades da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, com vista a assegurar o direito humano à alimentação adequada.” (NR)

“Art. 2º -

I - propor ao Poder Executivo Municipal as diretrizes e prioridades da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;

.....” (NR)

“Art. 3º -

I -

.....

c) Secretaria de Desenvolvimento Econômico;

.....” (NR)



Prefeitura Municipal de Itanhaém

Estância Balneária

Estado de São Paulo

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itanhaém, em 7 de dezembro de 2017.

MARCO AURÉLIO GOMES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio. Proc. nº 11.056/2017.
Projeto de Lei de autoria do Executivo.
Departamento Administrativo, em 7 de dezembro de

2017.

WILSON CARLOS DO NASCIMENTO
Secretário de Administração